

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº- CM

(à MPV n° 1.077, de 2021)

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1°
} 3°
II – a priorização de regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais; e
V - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
,

JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória indica que o programa será implementado de maneira gradual, mas não fornece parâmetros claros de como será essa expansão. De modo a fornecer maior coerência à política pública, entendemos que ela deve ser coordenada com outras ações já em andamento, como a Política de Inovação Educação Conectada, prevista pela Lei nº 14.180/2021.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Essa política prevê em um de seus princípios a "promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais". Ou seja, deve-se adotar critérios de priorização para a população mais necessitada da política pública e que sejam coerentes com as políticas já em andamento.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA/SE)